

Marcos Affonso Ortiz Gomes, o atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, e, em especial, que:
a) Providencie os meios e recursos necessários para a realização do diagnóstico geral do sistema de reposição florestal do Estado de Minas Gerais;
b) Realize levantamento do passivo ambiental por pessoa física ou jurídica que, não obstante se enquadram nos arts. 47 e 49 da Lei 14.309/2002, não tenha realizado a reposição florestal ou a tenha realizado de forma irregular;
c) Atualize e uniformize as normas administrativas que regem a reposição florestal, preferencialmente com a edição de um único ato administrativo que englobe toda a matéria relativa ao tema;
d) Estruture o setor de reposição florestal com os equipamentos e recursos humanos necessários ao eficiente desenvolvimento da atividade e fiel cumprimento das normas legais que tratam do tema;
e) Crie um banco de dados georeferenciado das áreas e propriedades destinadas aos projetos de reposição florestal, exigindo dados georeferenciados na entrega dos projetos de plantio;
f) Implemente um sistema de informação único que contenha todos os dados relativos à reposição florestal, inclusive as informações georeferenciadas dos projetos, e esteja interligado aos sistemas de controle já existentes no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável e do IBAMA;
g) Realize auditoria em todos os projetos de reposição florestal em implementação, apresentando o cálculo atualizado dos passivos ambientais relativos às associações que possuem projetos, em especial a Associação de Produtores Florestais do Sudoeste de Minas Gerais - APIFLOR, a Associação das Siderúrgicas para Fomento Florestal - ASIFLOR e o Sindicato dos Produtores de Energéticos Florestais e Outros Derivados da Madeira do Estado de Minas Gerais - SIND-ENER;
h) Realize auditoria para verificação da aplicação dos valores constantes da Conta de Recursos Especiais a Aplicar, de acordo com o art. 5º da Lei 14.309/2002;
i) Realize auditoria nos projetos socioambientais, previstos no inciso I do § 1º do artigo 50, da Lei 14.309/2002, já implementados e em implementação;
j) Repasse ao Sistema DOF do IBAMA os dados das GCAs emitidas pelo Estado de Minas Gerais, por meio de comunicação entre os dois sistemas de informação.
Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta de acatamento a esta Recomendação ou para a apresentação de justificativas fundamentadas para o seu não atendimento, que ora são requisitadas na forma da lei,

24 300391 - 1

Concede licença à gestante, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da CR/1988, à servidora:
Masp 1.280.317-7, Alessandra Martins de Melo, por um período de 120 dias, a partir de 03/05/2012.
Concede licença paternidade, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art.10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor:

Masp 1.147.789-0, Dalyson Figueiredo Soares Cunha, a partir de 25/04/2012.
Registra afastamento por motivo de férias, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora:
Masp 1.020.538-3, Shyrlene Aparecida do Amaral, a partir de 29/04/2012.
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
Masp 1.020.694-4, Jair Ferreira da Cruz, por 03 meses, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2012;
Masp 1.020.545-8, Elcio Rogério de Castro Mello, Analista Ambiental, por 02 meses, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2012;
Masp 1.020.662-1, Jorge Djalma Rodrigues, Analista Ambiental, por 03 meses, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2012;
Masp 1.020.560-7, José Ludgero Resende Ferreira Rocha, Analista Ambiental, por 03 meses, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2012;
Masp 1.020.487-3, José Vital de Souza, Técnico Ambiental, por 03 meses, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 21/05/2012;
Masp 1.020.944-3, Marli Vitorino de Oliveira Ferreira, Analista Ambiental, por 03 meses, referentes aos 3º e 4º quinquênios de exercício, a partir de 01/06/2012;
Masp 1.020.584-7, Neivaldo Luis Monteiro, Analista Ambiental, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2012.
O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau de ingresso na carreira, aos servidores:

Masp	DV	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1196883	1	Fabiano do Prado Olegário	02	AAMB	I	A	B	16.03.2012
1223156	9	Marcelo Massaharu Araki	01	AAMB	I	A	B	05.05.2012
1221221	3	Rodrigo Mesquita Costa	01	AAMB	I	A	B	06.04.2012

24 300371 - 1

ATO DO DIRETOR GERAL

Designa, de acordo com o artigo 23 da Lei Estadual n.º 10.850, de 04 de agosto de 1992, para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, assegurando a percepção da gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração auferida em virtude do cargo efetivo, a servidora:
Masp 1.180.291-5, Vivíia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Analista Ambiental I-B, coordenação da Agência Avançada de Meio Ambiente de Janaúba.

24 300412 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental da Zona da Mata, Alto São Francisco e Noroeste de Minas, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 09334/2011, Empreendedor: Universidade Federal de Juiz de Fora, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 01673/2012.
*Processo: 09335/2011, Empreendedor: Universidade Federal de Juiz de Fora, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 01674/2012.
*Processo: 05638/2010, Empreendedor: Aldarindo Fernandes Bastos, Município: Presidente Bernardes, Status: Deferido, Portaria: 01675/2012.
*Processo: 05855/2012, Empreendedor: Márcia-lia de Fátima Almeida Donato, Município: Lima Duarte, Status: Deferido, Portaria: 01676/2012.
*Processo: 05865/2012, Empreendedor: Rei da Areia Valadares Ltda, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 01677/2012.
*Processo: 05670/2012, Empreendedor: Comércio de Areia Palmares Ltda, Município: São João Nepomuceno, Status: Deferido, Portaria: 01678/2012.
*Processo: 07562/2012, Empreendedor: Consórcio GDK & Sinopec, Município: Abre Campo, Status: Deferido, Portaria: 01679/2012.
*Processo: 07754/2011, Empreendedor: Supermercado Bahamas Ltda, Município: Juiz de Fora, Status: Deferido, Portaria: 01680/2012.
*Processo: 05488/2012, Empreendedor: Ana Cláudia Santos Lopes, Município: Piranga, Status: Deferido, Portaria: 01681/2012.
*Processo: 05489/2012, Empreendedor: Ana Cláudia Santos Lopes, Município: Piranga, Status: Deferido, Portaria: 01682/2012.
*Processo: 03240/2009, Empreendedor: Laticínios MB Ltda, Município: Lima Duarte, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01683/2012.
*Processo: 20281/2011, Empreendedor: Marcus Vinicius Chequer, Município: Viçosa, Status: Deferido, Portaria: 01684/2012.
*Processo: 06690/2012, Empreendedor: Carlos Antônio Lourenço, Município: Senador Firmino, Status: Deferido, Portaria: 01685/2012.
*Processo: 06691/2012, Empreendedor: Carlos Antonio Lourenço, Município: Senador Firmino, Status: Deferido, Portaria: 01686/2012.
*Processo: 02057/2012, Empreendedor: Jader Silvio de Araújo, Município: Uruçânia, Status: Deferido, Portaria: 01687/2012.
*Processo: 03430/2012, Empreendedor: Evandro João Fortini, Município: Visconde do Rio Branco, Status: Deferido, Portaria: 01688/2012.
*Processo: 18101/2011, Empreendedor: Magali Breda de Melo, Município: Formiga, Status: Deferido, Portaria: 01689/2012.
*Processo: 20200/2011, Empreendedor: Vicente Braga da Silva, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01690/2012.
*Processo: 08784/2011, Empreendedor: José Lúcio Trajano, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01691/2012.
*Processo: 10079/2011, Empreendedor: Artemio Balest, Município: Buritis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01692/2012.
*Processo: 16540/2011, Empreendedor: Frango Aliança Ltda, Município: Unaí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01693/2012.
*Processo: 19210/2011, Empreendedor: Nildo Meneghini, Município: Guarda-Mor, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01694/2012.
*Processo: 19211/2011, Empreendedor: Nildo Meneghini, Município: Guarda-Mor, Status: Deferido com condicionantes,

devendo as informações pertinentes ser encaminhadas à Coordenadoria-Geral das Promotorias de Justiça por Bacía Hidrográfica de Minas Gerais, com sede na Rua Dias Adorno, 367, 8º andar, Santo Agostinho, nesta Capital. Fax: (31) 3330-8453.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2012.

Paulo César Vicente de Lima <p>Coordenador da CGPBH</p>	Carlos Eduardo Ferreira Pinto <p>Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba</p>
Ana Eloisa Marcondes da Silveira <p>Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo</p>	Francisco Chaves Generoso <p>Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri</p>
Leonardo Castro Maia <p>Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacía do Rio Doce</p>	Marcelo Azevedo Maffra <p>Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Uruçuaia e Abaeté</p>
Bérgson Cardoso Guimarães <p>Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacía do Rio Grande</p>	Mauro da Fonseca Ellovitch <p>Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacía do Alto São Francisco</p>
Carlos Alberto Valera <p>Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande</p>	Thais Lamim Leal Thomaz <p>Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacía do Rio Paraíba do Sul</p>
Marcos Paulo de Souza Miranda <p>Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais</p>	Marta Alves Larcher <p>Coordenadora Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo</p>

24 300391 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Cancelamentos:
Cancela-se a portaria nº 00851 publicada em 21/03/2012, que indeferiu o processo 07754 de 13/06/2011.
Requerente: Supermercado Bahamas Ltda – CNPJ: 17.745.613/0001-50.
Município: Juiz de Fora – MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00684 publicada dia 21/03/2009.
Requerente: Prefeitura Municipal de Arinos – CNPJ: 18.125.120/0001-80.
Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração.
Município: Arinos – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, ZONA DA MATA, ALTO SÃO FRANCISCO e NOROESTE DE MINAS.
Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 24 de Maio de 2012.

24 300013 - 1

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Expediente

DESPACHO DE JULGAMENTO

Acato o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 03/2011, publicada no Diário Oficial no dia 05/10/2011, que aponta que o conjunto probatório não enseja à atribuição de pena de ressarcimento ao erário, uma vez que não restou apurado que o dano tenha sido provocado pelo servidor, e, ainda, ratifico a recomendação de implementação de medidas visando ao aperfeiçoamento dos serviços públicos contida no aludido Relatório Conclusivo, fls. 46/47 dos autos.

Belo Horizonte, 14 de março de 2012.

Braulio José Tanus Braz

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

24 300041 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

Acato o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 01/2011, publicada no Diário Oficial no dia 27/05/2011, que aponta que o conjunto probatório não enseja à atribuição de pena de ressarcimento ao erário, e DETERMINO a aplicação de pena de apreensão aos servidores M.A.M e C.C.D prevista no art.244, I da Lei 869/52, e ainda, ratifico a recomendação de implementação de medidas visando ao aperfeiçoamento dos serviços públicos contida no aludido Relatório Conclusivo, fls. 59 dos autos.

Belo Horizonte, 14 de março de 2012.

Braulio José Tanus Braz

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

24 300228 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Dorothea Fonseca Furquim Werneck

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

EDITAL

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 16, “a” do Decreto 21.981/1932 faz saber, que nos termos dos artigos 16 e 11 da IN nº 113/2010 do DNRC e da Resolução do Plenário nº RP/06/2011, comina pena de multa aos Leiroleiros Públicos Oficiais Maria Domingues da Cruz Machado,matricula 73, no valor de R\$4.950,00, em razão do não atendimento à notificação GAA/53/2012 e Mozar Miranda Almeida,matricula 844, no valor de R\$9.900,00, em razão do não atendimento à notificação GAA/55/2012, expedida por esta Autarquia.
Belo Horizonte, 21 de maio de 2012, Angela Maria Prata Pace Silva de Assis. Presidente.

24 300011 - 1

Edital nº 01/2012-DRE/JUCEMG

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11 da Instrução de Serviços IS/03/2007 e parágrafos 1º e 2º do artigo 11 da Instrução de Serviço nº IS/04/2007 torna público que providenciará o descarte, por meio de fragmentação mecânica, de papeis de segurança destinados à expedição de certidão simplificada e certidão específica, bem como dos selos de segurança destinados à autenticação de documentos registrados e arquivados e certidão de inteiro teor dos mesmos, inutilizados ou com erro de impressão encaminhados a Diretoria de Registro Empresarial- DRE até a data de publicação deste edital. Comunica ainda que conforme estabelece as citadas Instruções de Serviço ficarão arquivados na DRE, por um período de 5(cinco) anos, os Termos de Registro de descarte de Selos e Papeis de Segurança.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2012.
Angela Maria Prata Pace Silva de Assis - Presidente.

24 300327 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº P/094/2012.
A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº. 45.537, de 27 de janeiro de 2011, REVOGA o ato que atribuiu a Gratificação Temporária Estratégica GTE-1, JC1100081, à servidora, Masp 1047129-0, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE FERNANDES.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2012.
Angela Maria Prata Pace Silva de Assis. Presidente.
PORTARIA Nº P/095/2012.
A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, letra “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, EXONERA, a servidora, Masp 1047129-0, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE FERNANDES, do cargo de provimento em comissão, DAI-11, JC1100024, de recrutamento amplo, constante do Anexo I do Decreto nº. 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2012.
Angela Maria Prata Pace Silva de Assis. Presidente.

24 300402 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Agostinho Célio Andrade Patrus

Expediente

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora:
385.500-4 – Suely Almeida da Cunha, DAD-2, por 02(dois) meses, referentes ao 5º quinquênio a partir de 16/05/2012.

24 300087 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

Expediente

Republicação da edição do dia 24/05/2012, pag 23 coluna 1 referente à Resolução Conjunta SEDRU/Agência RMBH nº1 de 17/05/2012 por conter incorreções

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDRU/AGÊNCIA RMBH Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2012
Dispõe sobre criação de Unidade Executora para utilização de recursos oriundos de Termo de Compromisso com o Governo Federal
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 157 da lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política de desenvolvimento regional e urbano;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 59 da referida Lei Delegada a competência para a condução da estratégia metropolitana do Estado foi transferida para o Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana, notadamente mediante a formulação e coordenação de políticas de desenvolvimento metropolitana;
CONSIDERANDO que, na forma do §2º do art. 8º da Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, compete à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte prestar apoio logístico e operacional para o funcionamento do Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana;
CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso Nº 0351471-18/2011, firmado pela União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, que figura como Compromissária, e que tem a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte como Interviente Executora abrange ações de competência da SEDRU e da Agência RMBH

o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA – SEDRU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, do Decreto Estadual nº 45.751, de 5 de outubro de 2011.
RESOLVEM:

Art. 1º Fica criada, no âmbito dos Sistemas Corporativos/MG, Unidade Executora específica, dentro da Unidade Orçamentária da SEDRU, a cargo da Agência RMBH, para executar os instrumentos firmados pela Agência RMBH, que tenham por objeto a execução de serviços previstos no Termo de Compromisso Nº 0351471-18/2011.
Art. 2º Todas as solicitações de cotas orçamentárias e as suplementações de crédito orçamentário em favor da Unidade Executora referida no art. 1º deverão ser feitas conjuntamente pela SEDRU e Agência RMBH.

Art. 3º Fica a Agência RMBH autorizada a executar, no âmbito dos Sistemas Corporativos/MG, na Unidade Executora criada nesta Resolução, notadamente mediante as seguintes ações e respectivos grupos de comando:

I - Empenhos, liquidações e pagamentos;
II - Consultas, movimentações contábeis e registro de receita;
III - Todos os procedimentos necessários para realização de processos de compras e cadastro de contratos.
Art. 4º Ficam designados os servidores Antônio Inácio do Carmo, Masp: 1.035.457, e Miriam das Graças Ferreira, Matricula 48.956-6, para desempenharem as atribuições definidas nos incisos I e II do artigo anterior, e cadastrar o primeiro como responsável técnico, no âmbito dos Sistemas Corporativos/MG.
Art. 5º Designar os servidores Elder William Antunes Junior, Masp 1.260.472-4, e Albert Camilo Gonçalves Santos Matricula 62562-2 para desempenharem as atribuições definidas no inciso III do art. 3º.
Art. 6º O Diretor-Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, Masp 1.127.886-8, será o ordenador de despesas no âmbito da Unidade Executora específica criada por esta Resolução, até o limite dos créditos autorizados.

Art. 7º Os relatórios de prestação de contas da execução realizada na Unidade Executora específica de que trata esta Resolução, serão encaminhados ao TCE/MG e ao Ministério das Cidades pela Agência RMBH.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2012.

Olavo Bilac Pinto Neto

Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Camillo Fraga Reis
Diretor Geral da Agência RMBH

24 300000 - 1

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 10 DE MAIO DE 2012

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, a Comissão de Gestão de Informação e designa membros a sua composição.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, no uso das atribuições legais, e em atenção ao disposto no art. 4º, §5º, da Constituição de Estado de Minas Gerais e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE nº 005/2012 enviado pela Controladoria-Geral do Estado, que trata das providências para adequação do órgão à Lei de Acesso à informação;

Considerando a promulgação da Lei Federal de Acesso à Informação Lei nº 12.527/2011, que visa a conferir mais transparência aos procedimentos de acesso às informações públicas;

Considerando que, de acordo com esta Lei, a publicidade dos documentos deve ser a regra e o sigilo, a exceção, quando tratar de informação imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando a necessidade da Administração Pública Estadual de reavaliar todas as informações e classificá-las de acordo com os novos graus de sigilo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão de Informações da SEDRU-MG composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Adenilson Miranda MASP: 360.080-6

II - Simone Viana Alves Catarino MASP: 1.222.521-5

III - Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha MASP: 343.440-4

IV - Petrónio Mendes de Souza Segundo MASP: 1.080.926-7

V - Flávia Pedrosa Costa MASP: 1.278.212-4

Art. 2º - Compete a esta Comissão realizar o processo de todas as informações da SEDRU-MG, devendo classificá-las em graus e prazo de sigilo:

1- informações ultrassecretas, com acesso restrito por, no máximo, 25 anos;

2- informações secretas, com acesso restrito por, no máximo, 15 anos;

3- informações reservadas, com acesso restrito por, no máximo, 5 anos.

Art. 3º - O prazo para conclusão desse processo será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Compete a esta Comissão, para fins de cumprir o Item Comum de Acordo de Resultados, acompanhar o processo de todas as informações da SEDRU-MG, por meio da produção de relatórios bimestrais a serem encaminhados para Subcontroladoria da Informação Institucional e da Transparência da Controladoria-Geral do Estado, conforme metodologia sugerida por este órgão.